

CONTRATO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, Tiago de Almeida Quadros, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE (código e-MEC 1185), com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6775, Campus Paralela (sede), em Salvador/BA, mantida pela ASBEC - Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda (código e-MEC 805), inscrita no CNPJ nº 01.120.386/0001-38, neste ato representada pelo Reitor Nélio Luiz Pereira Júnior e pela Pró-Reitora Midian Angélica Monteiro Garcia, da doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007319/2023-92, celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE, conforme ANEXO I, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO P\xfablico.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO P\xfablico.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO P\xfablico, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O MINISTÉRIO P\xfablico concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário de nível superior de graduação será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO P\xfablico, sem prejuízo das atividades discentes do educando.
- 4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO P\xfablico, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

- 5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
- 5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, indicados no ANEXO I, oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO P\xfablico, desde que haja disponibilidade de vagas;
- 5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO P\xfablico a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

- 6.1. O MINISTÉRIO P\xfablico e o CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:
- 6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE

- a. zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b. prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c. informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d. efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a. proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b. designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c. emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d. a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a. cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b. atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c. manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d. respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e. manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f. Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a. automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b. por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c. conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d. trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e. a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f. desempenho insatisfatório;
- g. descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h. reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i. conduta pessoal reprovável;
- j. na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k. por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, devido a sua estrutura societária, está comprometida com todas as leis vigentes, incluindo a lei anticorrupção ANTI U.S. FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT FCPA/USA, exigindo de seus diretores e funcionários condutas condizentes com a ética e moral, assim como das empresas, pessoas ou intermediários, contratados, que vierem a lhe prestar serviços ou fazerem negócios para que estes tomem ciência e assumam o mesmo

comportamento. Para tanto, a ASBEC desde já adverte que não manterá relações comerciais ou profissionais com empresas ou pessoas que utilizem práticas que estejam em desacordo com esses princípios e que, caso venha saber de eventual desvio de conduta em face dos mesmos, desde já, ficam cientes que tal fato será caracterizado como justa causa passível de rescindir, de plano direito, negócios, contratos e serviços, mesmo que estejam em vigor e em andamento, assumindo o infrator a total responsabilidade dos atos praticados e danos causados à imagem da empresa, sem que lhes caiba qualquer pretensão a reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A Conveniada declara estar ciente e concorda com as regras e princípios de proteção aos dados pessoais constantes da Lei 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) que porventura sejam relacionados e tratados em função da relação criada neste negócio jurídico, de forma a garantir que os dados pessoais estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas, as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação. As Partes se obrigam a garantir a observância dessa cláusula na sua relação com colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros, envolvidos para a fiel execução desse termo. O descumprimento da presente cláusula, ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

10.2 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos participes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

10.3 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD”).

10.4 Os Participes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.5 Os participes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ASSINATURA DIGITAL

As partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente contrato irrevogavelmente, considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAF

NÉDIO LUIZ PEREIRA JÚNIOR

Reitor

MIDIAN ANGÉLICA MONTEIRO GARCIA

Pró-Reitora

Testemunha IES

Arawali Iracema Cardoso Diaz Del Olmo

CPF: [REDACTED]

Testemunha MPBA

Fernanda Fonseca Oliveira de Melo

CPF: [REDACTED]

ANEXO I**Pós-Graduação**

CURSO	LOCAL / MODALIDADE
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Salvador-BA / EAD

Graduação

CURSO	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	EAD
	Salvador/BA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Salvador/BA
	EAD
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Salvador/BA
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Salvador/BA
Ciências Biológicas (Bacharelado)	
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD
Ciências da Computação (Bacharelado)	Salvador/BA

Comunicação Social Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Salvador/BA
Direito (Bacharelado)	Salvador/BA
Design (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia de Computação (Bacharelado)	Salvador/BA
Gestão Ambiental (Tecnológico)	EAD
Gestão de tecnologia da Informação (Tecnológico)	EAD
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	EAD
	Salvador/BA
Gestão Pública (Tecnológico)	EAD
História	Salvador/BA
	EAD
Jornalismo (Bacharelado)	Salvador/BA
Letras Língua Portuguesa (Licenciatura)	Salvador/BA
	EAD
Pedagogia (Licenciatura)	Salvador/BA
	EAD
Psicologia (Bacharelado)	Salvador/BA
Redes de Computadores (Tecnológico)	Salvador/BA
Serviço Social (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD

Sistemas de Informação (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD



Documento assinado eletronicamente por **MIDIAN ANGÉLICA MONTEIRO GARCIA** em 31/07/2023, às 12:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **NÉDIO LUIZ PEREIRA JUNIOR** em 01/08/2023, às 11:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 02/08/2023, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740628** e o código CRC **6AC1169B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

TERMO DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, com fulcro no art. 202, inciso I, alínea "e", e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resolve INTIMAR a empresa BH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 37.610.183/0001-77, representada pelo Sr. Benevaldo Craiba Silva, acerca da rescisão unilateral do Contrato, representado pela Nota de Empenho nº 40101.0048.23.0000100-6, firmado entre as partes, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, ocorrida em 01/08/2023.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópia digitalizada.

Em 01 de agosto de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0001569/2023-40 - Processo Sancionatório para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa RADAR COMPONENTES EIRELI-ME, CNPJ nº 26.713.417/0001-95, representada por Josefa Goreti Menezes Barreto, na execução do Contrato nº 091/2021 - SGA. Parecer Técnico-Jurídico nº 564/2023. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), à empresa RADAR COMPONENTES EIRELI-ME, por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e ao art. 14, I, do Decreto Estadual nº. 13.967/2012, e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 214 (duzentos e quatorze) dias. Salvador, 02/08/2023.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0007319/2023-92. Parecer Jurídico: 342/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE), mantida pela ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda, CNPJ nº 01.120.386/0001-38. Objeto do Convênio: Víabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 091/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.02336.0005757/2023-23. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a PHM Construções e Combate a Incêndio Eireli, CNPJ: 02.545.164/0001-20. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à vigência contratual, consignada na cláusula oitava, do instrumento contratual, de modo que passe a constar o seguinte:

Onde se lê:
a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 30 de julho de 2024.

Leia-se:
a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00841.0007983/2023-48. OBJETO: Registro de preços para aquisição de webcam, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/08/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2023 às 0:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0012285/2023-32. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/08/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.